



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1045A

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	5
Aposentadoria .....	5
Exoneração .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Lourdes**

CNPJ 59.767.921/0001-27  
Rua José Marques Nogueira, 606  
Telefone: (18) 3699-9000  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

#### **Câmara Municipal de Lourdes**

CNPJ 01.626.421/0001-95  
Rua José Marques Nogueira, 441  
Telefone: (18) 3699-1161  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1045A

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



***Município de Lourdes***  
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"  
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br



#### DECRETO Nº 6.243 DE 18 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE sobre o reconhecimento do Estado de Emergência Climática e estabelece o grupo de acompanhamento do Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática no Município de Lourdes-SP, e dá outras providências.**

**Odécio Rodrigues da Silva**, prefeito do Município de Lourdes Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), com princípios e instrumentos para compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a proteção do sistema climático;

**CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.904, de 27 de junho de 2024**, que estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima, visando reduzir a vulnerabilidade e exposição a riscos dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestrutura;

**CONSIDERANDO a urgência da crise climática global e os impactos diretos observados no território municipal**, como estiagens prolongadas, incêndios, erosão do solo, perda da biodiversidade e riscos à saúde pública;

**CONSIDERANDO a Agenda 2030 da ONU**, em especial os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 13 (Ação Climática) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis)**;

**CONSIDERANDO a necessidade de transversalizar a agenda climática no planejamento, operação e regulamentação das políticas públicas municipais**;

**CONSIDERANDO a Diretiva MC1 do Programa Município VerdeAzul (PMVA), em sua Resolução SEMIL nº 036/2024**, como instrumento de incentivo, monitoramento e apoio à elaboração e implementação de políticas climáticas municipais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica reconhecido, no âmbito do Município de Lourdes-SP, o **estado de emergência climática**, em razão dos riscos ambientais e sociais crescentes decorrentes das mudanças do clima.

**Parágrafo único.** Considera-se clima seguro aquele que permite a sobrevivência, segurança, bem-estar e prosperidade das gerações presentes e futuras, dos ecossistemas e das comunidades locais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1045A

Página 3 de 6



### *Município de Lourdes*

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”  
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br



**Art. 2º** – Fica instituído o **Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática – PMARC**, como instrumento estratégico de planejamento e resposta às mudanças climáticas no Município de Lourdes-SP.

**§1º** – O PMARC deverá ser elaborado em conformidade com o **Guia para Elaboração de Planos de Adaptação e Resiliência Climática – 2ª edição revisada**, publicado pela **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL)**, ou edições futuras;

**§2º** – O plano deverá considerar as **especificidades ambientais, sociais e econômicas locais**, priorizando a proteção de grupos vulneráveis e áreas de risco;

**§3º** – O plano deverá conter diagnóstico climático local, análise de vulnerabilidades, medidas de adaptação, cronograma de implementação, orçamento estimado e instrumentos de monitoramento.

**Art. 3º** – Fica o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA** designado como **instância consultiva e deliberativa** de acompanhamento da elaboração, validação e implementação do PMARC e demais ações climáticas do município. E A **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**.

**Art. 4º** – O **Departamento Municipal de Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente** e os **demais departamentos municipais competentes** poderão compor o grupo técnico de trabalho para apoio à elaboração e execução do PMARC, em caráter intersetorial.

**Art. 5º** – O Município de Lourdes-SP empenhará esforços para realizar a **transição justa para uma economia socioambientalmente sustentável e resiliente**, reduzindo emissões de gases de efeito estufa e promovendo justiça climática.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lourdes, 18 de julho 2025

Odécio Rodrigues da Silva  
Prefeito

Publicado, por fixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra

Maria de Lourdes Barros  
Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1045A

Página 4 de 6



### *Município de Lourdes*

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”  
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1045A

Página 5 de 6

### Atos de Pessoal

### Aposentadoria

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 59.767.921/0001-27		02 Razão Social / Nome MUNICÍPIO DE LOURDES			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA, 606, CENTRO				04 Bairro CENTRO	
05 Município LOURDES		06 UF SP	07 CEP 15285000	08 CNAE 8411600	09 CNPJ / CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS - PASEP 19015310680		11 Nome MADALENA BARBOSA 5770-2			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) DANIEL RIBEIRO DA SILVA, 181				13 Bairro CENTRO	
14 Município LOURDES		15 UF SP	16 CEP 15285000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 0053251/00205-	
18 CPF 21415551839		19 Data de nascimento 20/04/1962		20 Nome da mãe CECILIA CARDOSO BARBOSA	
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 0-Nenhum					
22 Causa do afastamento Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Rescisão contratual					
23 Remuneração Mês Ant. 3.096,81		24 Data de Admissão 18/09/2013	25 Data do Aviso Prévio 21/07/2025	26 Data de afastamento 21/07/2025	27 Cod.afastamento
28 Pensão alimentícia(%) (TRCT) 0,00%		29 Pensão alimentícia(%) (Saque FGTS) 0,00%		30 Categoria do trabalhador 21	
31 Código Sindical		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
050 Saldo de 20/dias Salario (líquido de 0/faltas e DSR)	1.090.20	051 Comissão	0.00	052 Gratificação	0.00
053 Adicional de Insalubridade	202.40	054 Adicional de Periculosidade	0.00	055 Adicional Noturno	0.00
056.1 Horas Extras 50.13 a 50%	928.81	057 Gorjetas	0.00	058 DSR	0.00
059 Reflexo do DSR	0.00	060 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0.00	062 Salário-Família	0.00
063 13o Salario Proporcional 7/12 avos	1.806.47	064 13º Salário Exercícios Anteriores	0.00	065 Ferias Proporcional 10/12 avos	2.208.19
066 Férias Vencidas	0.00	068 1/3 de Férias	736.06	069 Aviso Prévio Indenizado	0.00
070 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	0.00	071 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	0.00	077 Adicional por Tempo de Serviço	302.13
084 Licença Prêmio Indenizada	7.949.49	095.1 Outras Verbas	329.17		
				<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>15.770.96</b>
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento de 13º Salário	-1.548,40
103 Aviso Prévio Indenizado	0,00	112.1 Previdência Social	-252,60	112.2 Previdência Social – 13º Salário	-146,77
114.1 IRRF	-23,40	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	115.1 Outros Descontos	-100,00
				<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>2.071.17</b>
				<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>13.699.79</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1045A

Página 6 de 6

### Exoneração

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 59.767.921/0001-27		02 Razão Social / Nome MUNICÍPIO DE LOURDES			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA, 606, CENTRO				04 Bairro CENTRO	
05 Município LOURDES		06 UF SP	07 CEP 15285000	08 CNAE 8411600	09 CNPJ / CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS - PASEP 12746942153		11 Nome ALEXANDRE SIQUEIRA PEREIRA			3390-1
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) LAZARA ANGELO DA SILVA, 591				13 Bairro C H FCO BERLINI	
14 Município LOURDES		15 UF SP	16 CEP 15285000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 0065919/00254-	
18 CPF 31539214826		19 Data de nascimento 17/03/1985	20 Nome da mãe SIRLEY APARECIDA DE SIQUEIRA		
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 0-Nenhum					
22 Causa do afastamento Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor					
23 Remuneração Mês Ant. 2.068,65		24 Data de Admissão 19/05/2003	25 Data do Aviso Prévio 22/07/2025	26 Data de afastamento 22/07/2025	27 Cod.afastamento
28 Pensão alimentícia(%) (TRCT) 0,00%		29 Pensão alimentícia(%) (Saque FGTS) 0,00%		30 Categoria do trabalhador 21	
31 Código Sindical		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral -			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
050 Saldo de 21/dias Salario (líquido de 0/faltas e DSR)	1.259.18	051 Comissão	0.00	052 Gratificação	0.00
053 Adicional de Insalubridade	0.00	054 Adicional de Periculosidade	0.00	055 Adicional Noturno	0.00
056 Horas Extras	0.00	057 Gorjetas	0.00	058 DSR	0.00
059 Reflexo do DSR	0.00	060 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0.00	062 Salário-Família	0.00
063 13o Salario Proporcional 3/12 avos	517.16	064 13º Salário Exercícios Anteriores	0.00	065 Ferias Proporcional 3/12 avos	517.16
066 Férias Vencidas	0.00	068 1/3 de Férias	172.39	069 Aviso Prévio Indenizado	0.00
070 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	0.00	071 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	0.00	077 Adicional por Tempo de Serviço	188.88
				<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>2.654.77</b>
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado	0,00	112.1 Previdência Social	-108,60	112.2 Previdência Social – 13º Salário	-38,78
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00		
				<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>147.38</b>
				<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>2.507.39</b>